



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 761

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 761

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.484/2022, DE 30/06/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município de Rosana - SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1707/2021, de 04/11/2021, fica o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município de Rosana - SP, composto pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Larissa Aparecida Paulino Capeloti - Titular;
Cláudia Castello Ikeda de Jesus - Suplente.

b) - Secretaria Municipal de Educação:

Beatriz Cristina Guimarães Soares - Titular;
Rosemeyre Batista Ferreira Calhau - Suplente.

c) - Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura:

Elisa Carla Bosquê - Titular;
João Batista de Santana - Suplente.

d) - Secretaria Municipal de Saúde:

Claudair Garcia dos Reis - Titular;
Antônio César da Silva - Suplente.

e) - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Serafim Fernandes - Titular;
Durval dos Santos Neves - Suplente.

f) - Secretaria de Transportes:

Beatriz Ribeiro - Titular;
Lúcio Mauro Shigueo Kitayama - Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - Representantes de Pessoas com Deficiência

Auditiva:

Fábio da Silva Santos - Titular;
Mayara Cristina Lima da Silva - Suplente.

b) - Representantes de Pessoas com Deficiência

Física:

Teresinha Galdino Lustosa Chagas - Titular;
Elza Rosa Honório Galvão - Suplente.

c) - Representantes de Pessoas com Deficiência

Intelectual:

Valdirene Gonçalves Pereira da Silva - Titular;
Eusangela Magalhães de Miranda Souza - Suplente.

d) - Representantes de Pessoas com Deficiência

Múltipla:

Virgínia dos Santos C. Diniz - Titular;
Delguimar da Silva - Suplente.

e) - Representantes de Pessoas com Deficiência

Visual:

Lidiane Martins Marcolino - Titular;
Patrícia Martins de Lima - Suplente.

f) - Representantes de Pessoas com TEA -

Transtorno do Espectro Autista:

Maria Eduarda Motta Mocelin - Titular;
Erica Queiroz dos Santos - Suplente.

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS

LUCRATIVOS:

a) - Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana;

Maria Dayane Alves de Lima - Titular;
Orlete Ferraz dos Santos Neves - Suplente.

b) - Representantes de Entidade Não Governamental - Projeto Semeando o Futuro:

Marise Aparecida da Silva - Titular;
Ana Rafaela Brandão de Sá - Suplente.

Art. 2º O exercício das funções de representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município de Rosana - SP será gratuito, não gerando nenhum vínculo para com a Administração Municipal, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil e entidade sem fins lucrativos de acordo com o Regimento Interno.

Art. 5º A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **30 (trinta) dias** do mês de junho de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO